



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO ADITIVO Nº019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 019/2020 Fls. 19
Livro nº 01/20 Em 07/05/20
Márcia R. [assinatura]
Jurídico [assinatura]
Mat. 237.722-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001/59, com sede situada na rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLAVIA MARIANO**, brasileira, inscrita no CPF., sob o número 025.041.257-80, e a empresa **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, situada na Avenida das Américas, nº 8445, sala 1218 – Rio de Janeiro - CEP: 22.793-081 - RJ., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO RAMALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1773581-2 IFP/RJ., inscrito no CPF nº 218.222.127-15, residente e domiciliado em Sampaio – RJ., resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 011/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.090/000304/2018 e no edital de licitação – Pregão Presencial de nº **002/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2019, relativo à prestação de serviços contínuos necessários a implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de serviços, para atender as diversas unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula segunda do contrato.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze meses) a partir de 03 de maio do corrente ano, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020 assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.0.1.3.8
Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.4192
Nota de Empenho: 00083/2020

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) de acordo com a prestação de serviços realizados, tendo como base os prazos de execução apontados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto a instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, mantendo as condições estipuladas no contrato 11/2019.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 03/05/2020 a 02/05/2021 no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de abril de 2020.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FLÁVIA MARIANO

ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO RAMALHO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: